



RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece critérios e procedimentos para o lançamento de registro de Não Comparecimento – NCOM, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil na modalidade Integral, Pré Escola e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal Nº 11.274/06 que altera a L.D.B. - estabelece as diretrizes e bases de educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

Considerando a Resolução CNE/CEB Nº 06/2010 - Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

Considerando os termos da Resolução SE nº 74, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando os termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”;

Considerando os termos da Resolução SME nº 02, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes da organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período Letivo de 2022 a 2024, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2024 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais;

Considerando os critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de otimização, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Municipal de Ensino do município de Embu-Guaçu;



RESOLVE:

Artigo 1º – Na hipótese de haver aluno da Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais que não tenha comparecido às aulas no período de 15 dias letivos, contados a partir do primeiro dia subsequente de registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não Comparecimento” – NCOM na plataforma SED.

Artigo 2º – Durante todo o ano letivo poderá ser realizado o lançamento do registro de “Não Comparecimento” – NCOM, aos estudantes da Educação Infantil Pré-Escola e do Ensino Fundamental dos anos iniciais e anos finais que não obtiveram registro de frequência nos últimos 15 dias letivos consecutivos, sem justificativas, esgotados os procedimentos de busca ativa.

Artigo 3º – A opção para lançamento do “Não Comparecimento” – NCOM, na plataforma SED, é disponibilizada à escola por cinco dias letivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se refere o Artigo 1º da presente Resolução.

Artigo 4º – No decorrer do ano letivo, caso o aluno de período integral possua faltas não justificadas por mais de 15 (quinze) dias letivos consecutivos, ocorrerá a suspensão imediata de sua matrícula, tendo em vista a grande demanda de vaga nesta modalidade, de acordo com os termos da Resolução nº 02/2024 – Busca Ativa. Caso haja interesse de regresso o responsável do aluno deverá realizar nova inscrição.

Parágrafo Único – Excedido o prazo de cinco dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que se enquadrem nessa opção, sendo considerado um “Não - Comparecimento Fora de Prazo” – NFP.

Artigo 4º – No ato do lançamento deverão ser informados pela unidade escolar quais procedimentos de Busca Ativa foram realizados.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das ações de Busca Ativa deverão ser inseridos no prontuário do aluno.

Artigo 5º – O aluno com matrícula ativa, que possuir inscrição por Transferência ou Intenção de Transferência, e receber “Não Comparecimento” – NCOM, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, caso demonstre interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição em qualquer unidade escolar da rede pública, nos postos do Poupatempo ou pela plataforma SED;

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
